



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Helena Carmem
de Cassia Donato, S/N,
Bairro Liberdade

Telefone



77 3643-1008

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 102, DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- DECRETO Nº 35 DE 12 DE AGOSTO DE 2025 - ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

PORTARIAS

- PORTARIA Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2025 - INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

DECRETO Nº 102, DE 13 DE AGOSTO DE 2025

**CONVOCA A 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MATINA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990,

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde a realizar-se no dia 29 de agosto de 2025, em Matina/BA, com o tema: “Planejar o presente, fortalecer o SUS e cuidar das pessoas: construindo a saúde que queremos”.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Saúde deliberará sobre o regimento interno e comissão organizadora da Conferência Municipal de Saúde, devidamente homologados pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 4º - As despesas com a realização da Conferência correrão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 13 de agosto de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA**DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR****DECRETO Nº 35 DE 12 DE AGOSTO DE 2025**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 161 de 11 de outubro de 2024, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$ 415.000,00 (Quatrocentos e quinze mil reais) a saber:

020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**

4.4.90.51.00 / 1500 - Obras e Instalações	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE**2.143 - Programa Municipal de Arborização, Distribuição de Mudas e Sementes**

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00

021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER**2.117 - Gestão das Ações das Atividades Culturais e Promoção de Eventos Populares**

3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	380.000,00
Total por Ação:		380.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		380.000,00

Total Suplementado: 415.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**020500 - SECRETARIA MUNIC. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS****2.123 - Manutenção dos Serviços de Obras e Urbanismo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total por Ação:		20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		20.000,00

020700 - SECRET.MUNIC.AGRICULTURA, ABASTEC.E MEIO AMBIENTE

2.143 - Programa Municipal de Arborização, Distribuição de Mudas e Sementes

3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		15.000,00

021000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

2.004 - Manutenção de Praças, Quadras e Campos Esportivos

3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total por Ação:		100.000,00

2.117 - Gestão das Ações das Atividades Culturais e Promoção de Eventos Populares

3.3.90.14.00 / 1500 - Diárias - Civil	Recursos não Vinculados de Impostos	15.000,00
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	45.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiações Cult, Artísti. Científicas, Desp.e outs	Recursos não Vinculados de Impostos	35.000,00
3.3.90.32.00 / 1500 - Material de Distribuição gratuita	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
3.3.90.33.00 / 1500 - Passagens e Despesas com Locomoção	Recursos não Vinculados de Impostos	10.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	80.000,00
3.3.90.39.00 / 1700 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO
CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

DECRETO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

3.3.90.39.00 / 1701 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	25.000,00
Total por Ação:		245.000,00
2.302 - Gestão das Ações da Promoção Artístico - Cultural		
3.3.90.30.00 / 1500 - Material de Consumo	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.31.00 / 1500 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.31.00 / 1700 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	5.000,00
3.3.90.31.00 / 1701 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	5.000,00
3.3.90.36.00 / 1500 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
3.3.90.39.00 / 1500 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
4.4.90.52.00 / 1500 - Equipamentos e Material Permanente	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00
Total por Ação:		35.000,00
Total por Unidade Orçamentária:		380.000,00
Total Anulado:		415.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de terça-feira, 12 de agosto de 2025.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, Estado da Bahia, em 12 de agosto de 2025.

OLGA GENTIL DE CASTRO CARDOSO

Prefeita Municipal
Matrícula: 937



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINA**

PRACA HELENA CARMEM DE CASTRO DONATO - CENTRO

CNPJ: 16.417.800/0001-42 - CEP: 46.480-000 - MATINA - BA

Alteração Orçamentária por Fonte de Recurso**EXERCÍCIO DE 2025****Fundamento:** 35 **Tipo:** Decreto**Tipo Alteração:** CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Data Fundamento:** 12/08/2025 **Data Publicação:** 12/08/2025

Código	Fonte	Acréscimo	Redução	Diferença
1500	Recursos não Vinculados de Impostos	415.000,00	395.000,00	20.000,00
1700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	10.000,00	-10.000,00
1701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	0,00	10.000,00	-10.000,00
Total Geral:		415.000,00	415.000,00	0,00





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

PORTARIA Nº 68 DE 13 DE AGOSTO DE 2025

INSTITUI A COMISSÃO ORGANIZADORA MUNICIPAL DA 8ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 58 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Decreto 102, de 13 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a 8ª Conferência Municipal de Saúde de Matina- Bahia, conforme determinação legal do Decreto Nº 102 da Prefeita Municipal.

Art. 2º - A 8ª Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário Municipal de Saúde Charles Jacson Cotrim Costa e na sua ausência pela Coordenadora Geral da Conferência Patrícia Bonfim Vieira Rocha.

Art. 3º - A Conferência será realizada na Câmara de Vereadores, situado no Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/N, Centro, Matina - BA.

Art. 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Art. 5º - A Comissão Organizadora respeitando a paridade terá a seguinte composição:

Presidente: Edson Marques de Jesus Silva;
Coordenadora Geral: Patrícia Bonfim Vieira Rocha;
Coordenadora Adjunta: Jakeline Cotrim Costa Fernandes;
Secretária Executiva: Raquele Silva Pereira;
Secretaria de Credenciamento: Carolaine Francisca Leão;
Secretaria de Divulgação e Comunicação: Maria Rafaela Rodrigues Cruz;
Relatores: Diego Henrique Fernandes Guedes e Guilíia Rivele Souza Fagundes.

Art. 6º - Serão realizadas as Pré-Conferências nos distritos rurais que terão por finalidade levantar os problemas por área geográfica e definir representação para Conferência.

Art. 7º - As Pré-Conferências serão realizadas nos seguintes locais:

1. Unidade Básica de Saúde Jonatas Malheiros de Araújo
2. Unidade Básica de Saúde Cinara Brito Souza

Praça Helena Carmem de Castro Donato, s/nº, fone (77) 3643-1008 / 3643-1010, CEP 46480-000
CNPJ 16.417.800/0001-42 - gabinete@matina.ba.gov.br
Matina – Bahia





MUNICÍPIO
MATINA
GOVERNO DE AÇÃO E CIDADANIA

3. Unidade Básica de Saúde Thomaz Paulo Pereira
4. Unidade Básica de Saúde Leonor Pereira Donato

Art. 8º - As propostas das Pré-Conferências irão para votação em plenário no dia das Conferências e os relatórios das Pré Conferências farão parte do Plano Municipal e do Relatório Final das Conferências.

Art. 9º - As entidades legalmente constituídas no Município deverão encaminhar seus representantes para participar das discussões e compor a paridade exigida na Conferência.

Art. 10º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão.

Art. 11º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MATINA, ESTADO DA BAHIA, em 13 de agosto de 2025.

Olga Gentil de Castro Cardoso
Prefeita Municipal

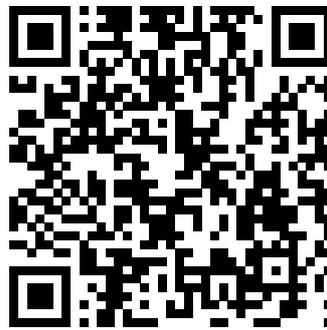


PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/9A17-B28A-DC0E-97CF-91AB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 9A17-B28A-DC0E-97CF-91AB



Hash do Documento

bac241869a9e592076bd478f0f1131f8b0f03b003a8e599bffb814b5f66a267f

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/08/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 13/08/2025 16:48 UTC-03:00